

COMUNICADO IMPORTANTE

AOS CANDIDATOS DO RAS

Considerando que o Regime Adicional de Serviço – RAS deste Departamento regulamentado pela Portaria 1523/24;

Considerando a publicação do Decreto 10.842/25, com a previsão de pagamento de 08 (oito) horas de Regime Adicional de Serviço (RAS), aos Agentes de Segurança Socioeducativa quando os mesmos forem intimados pela Justiça Estadual ou Federal, durante folgas, férias ou licenças;

Considerando a necessidade de instrução e orientação para as Unidades, acerca das documentações necessárias para autorização do pagamento previsto no Decreto Lei 10.842/25;

Seguem as instruções necessárias para abertura de processo administrativo (SEI), para análise e autorização para o pagamento de 08 (oito) horas de Regime Adicional de Serviço (RAS), aos Agentes de Segurança Socioeducativa quando forem intimados pela Justiça Estadual ou Federal, durante folgas, férias ou licenças;

Inicialmente, informamos que conforme art. 1º do Decreto Lei 10.842/25, **SOMENTE, os Agente de Segurança Socioeducativa PLANTONISTAS** que estiverem de folga, férias, ou licença, farão jus a referida previsão de pagamento 08 (oito) horas de Regime Adicional de Serviço (RAS), aos Agentes de Segurança Socioeducativa quando forem intimados a comparecer em audiências e outros, pela Justiça Estadual ou Federal.

Sendo necessário para reivindicação da indenização a documentação abaixo:

- Abertura de processo administrativo (SEI), requerendo a indenização conforme Decreto Lei 10.842/25;

- Requerimento de serviços de RH padrão, requerendo a concessão de pagamento de RAS indenizatório;

- Declaração de Comparecimento ao Tribunal de Justiça, com os dados do servidor, data e hora de presença;

- Declaração assinada pelo Diretor da Unidade de Lotação do servidor, atestando que o mesmo é PLANTONISTA e encontrava-se de folga oficial de seu plantão na data da intimação judicial;

- Cópia Integral do Livro de Ocorrências da Unidade na data da audiência.

Frise-se que, após a verificação da documentação acima informada pela SETRAS-COOGEP, será programado o pagamento em folha suplementar avulsa, que será realizado no decorrer de cada competência.

Solicitamos que tal comunicado seja amplamente divulgado pelos Diretores das Unidades aos servidores dando ciência quanto as novas regras do RAS no Departamento para que não haja prejuízo na operação das unidades.